



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

LEI COMPLEMENTAR Nº066/2022

Floresta do Araguaia, PA, 28 de abril de 2022.

DISCIPLINA AS TAXAS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PELO EXERCÍCIO REGULAR DO PODER DE POLÍCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRÍTICOS DE FLORESTA DO ARAGUAIA, ESTADO DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de FLORESTA DO ARAGUAIA, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Complementar.

CAPÍTULO I **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Ficam instituídas as taxas de licenciamento ambiental de empreendimentos, atividades e/ou serviços efetiva ou potencialmente poluidores e/ou degradadores do meio ambiente, no âmbito municipal, descritas no artigo seguinte, decorrente das atividades de exame, controle e fiscalização decorrente do exercício regular do poder de polícia administrativa ambiental, de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Parágrafo único: Ficam sujeitos ao prévio licenciamento ambiental pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, as atividades poluidoras, utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetivamente ou potencialmente poluidoras, bem como os empreendimentos capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis, observadas as atribuições legais estabelecidas na legislação municipal vigente, resolução nº 162/2021 do Conselho Estadual do Meio Ambiente do Estado do Pará que estabelecer as atividades de impacto ambiental local, para fins de licenciamento ambiental, de competência dos Municípios no âmbito do Estado do Pará, ou outra que venha substituí-la, com as regulamentações do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMMA) – Floresta do Araguaia.

Art. 2º. As taxas pelo exercício regular do poder de polícia ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, cujos recursos serão alocados de acordo com as diretrizes fixadas em Lei Municipal em concordância com a Resolução COEMA nº 162/2021.

§ 1º. As taxas previstas no caput deste artigo incidirão sobre as atividades e empreendimentos isoladamente considerados.

§ 2º O licenciamento de empreendimento que compreender mais de uma atividade vinculada e/ou derivada à atividade principal, será efetuado considerando o enquadramento

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

de maior impacto, sendo vedado o fracionamento do licenciamento ambiental.

§ 3º. Os empreendimentos que se constituem de mais de uma atividade sujeitas ao licenciamento, declaração ou à autorização ambiental, que não possuem vínculo e/ou derivação à atividade principal, sofrerão a incidência da taxa respectiva, em cada atividade isoladamente considerada.

§ 4º. As taxas serão lançadas em nome do contribuinte, com base nos dados por ele fornecidos e/ou apurados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Floresta do Araguaia.

§ 5º. As taxas serão cobradas sempre que ocorrer mudança de ramo de atividade, transferência de local ou ampliação de atividade.

CAPÍTULO II

DAS TAXAS

Art. 3º As Taxas de Licenciamento Ambiental, sem prejuízo de outros dispositivos legais, são as seguintes:

- I - Taxa de Licença Prévia - LP;**
- II - Taxa de Licença de Instalação - LI;**
- III - Taxa de Licença de Operação - LO;**
- IV - Taxa de Licença Simplificada – LAS;**
- V - Taxa de Licença de Atividade Rural - LAR;**
- VI - Taxa de Licença de Instalação/Operação - LIO;**
- VII - Taxa de Dispensa de Licença Ambiental - TDLA;**
- VIII - Taxa de Autorização Ambiental – AA**
- IX - Taxa de Licença Ambiental Declaratório – LAD;**
- X – Taxa de Relatório de Informação Ambiental Anual;**
- XI - Taxa de Autorização de Limpeza de áreas degradadas/ vegetação secundária;**
- XII - Taxa de Autorização para Queima Controlada de Leiras;**
- XIII- Taxa de Vistoria Ambiental;**

- XIV – Taxa de Controle de Fiscalização do Cadastro Técnico Municipal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais;**

- XV - Taxa de Controle de Fiscalização do Cadastro Técnico Municipal de Defesa Ambiental;**

- XVI – Taxa de Autorização de Funcionamento;**

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

XVI – Taxa de 2º Via de Documentos/Licença Ambiental;

XVII - CAR.

§ 1º. A Taxa de Licença Prévia tem como fato gerador a atividade de exame, controle e fiscalização do cumprimento das normas ambientais quanto ao planejamento de atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental.

§ 2º. A Taxa de Licença de Instalação tem como fato gerador a atividade de exame, controle e fiscalização quanto às normas ambientais inerentes à implantação de atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou capazes, sob qualquer forma, de causar significativa degradação ambiental.

§3º. A Taxa de Licença de Operação tem como fato gerador a atividade de exame, controle e fiscalização quanto às normas ambientais inerentes ao funcionamento de atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou capazes, sob qualquer forma, de causar significativa degradação ambiental.

§ 4º. A Taxa de Licença Simplificada tem como fato gerador a atividade de exame, controle e fiscalização quanto às normas ambientais inerentes a localização, e funcionamento de atividades ou obra de pequeno porte e/ou que possua baixo potencial poluidor/degradador utilizadoras de recursos ambientais.

§5º. As atividades a serem classificadas com porte Micro, poderão ser regulamentadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, bem como os procedimentos para sua obtenção.

§6º. A Taxa de Licença Ambiental Rural tem como fato gerador a atividade de exame, controle e fiscalização quanto às normas ambientais inerentes às atividades rurais obedecidas pelo titular e/ou responsável da propriedade para localizar, instalar, ampliar e operar quaisquer atividades de potencial impacto poluidor/degradador utilizadoras de recursos ambientais localizada na propriedade rural;

§7º. A Taxa de Licença de Instalação/Operação tem como fato gerador a atividade de exame, controle e fiscalização quanto ao cumprimento das normas ambientais inerentes à implantação e operação que ocorrem simultaneamente em projetos/atividades potencialmente poluidoras, observadas a viabilidade técnica dos projetos/atividades propostas;

§8º. A Taxa de Declaração de Dispensa de Licença Ambiental tem como fato gerador a atividade de exame, controle e fiscalização quanto às normas ambientais inerentes a localização e a concepção do empreendimento, atividade ou obra de pequeno porte e/ou que possua baixo potencial poluidor/degradador considerada a dispensadas de licença ambiental, será emitida no ato do requerimento de Declaração de Inexigibilidade/Dispensa ou Declaração de Trâmite;

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

§9º. A Taxa de Autorização Ambiental tem como fato gerador a atividade de exame, controle e fiscalização quanto às normas ambientais inerentes a localização e autoriza a instalação, operação e/ou implementação de atividade que possa acarretar alterações ao meio ambiente, por curto e certoespaço de tempo, de caráter temporário ou a execução de obras que não caracterizem instalações permanentes, de acordo com as especificações constantes dos requerimentos, cadastros, planos, programas e/ou projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambientais e demais condicionantes determinadas pelo órgão municipal competente.

§10º. Taxa de Licença Ambiental Declaratório tem como fato gerador a atividade de exame, controle e fiscalização quanto às normas ambientais inerentes a localização, e funcionamento de atividades ou obra de baixo potencial poluidor/degradador utilizadoras de recursos ambientais.

§ 11º. Taxa de Relatório de Informação Ambiental Anual tem como fato gerador a atividade de exame, controle e fiscalização quanto ao cumprimento das normas ambientais inerentes ao funcionamento anual das atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras/degradadoras;

§12º. Taxa de Compromisso de Ajuste Ambiental será cobrada para emissão de Termo de ajustamento de compromisso ambiental do empreendimento ou atividade que seja passível de licenciamento ambiental, e por causa fortuita ainda não se regularizaram, não sendo dispensadas vistorias e/ou penalidades.

§ 13º. Autorização de Limpeza de áreas degradadas/vegetação secundária tem como fato gerador a atividade de exame, controle e fiscalização quanto às normas ambientais inerentes a limpeza de áreas degradadas e/ou consolidada de vegetação em estágio secundário para fins de atividades agrícolas.

§ 14º. Autorização para Queima Controlada de Leiras tem como fato gerador a atividade de exame, controle e fiscalização quanto ao cumprimento das normas ambientais inerentes a atividade de queima controlada de áreas/leiras objeto de limpeza de vegetação em estágio secundário de regeneração.

§ 15º. Taxa de Vistoria Ambiental tem como fato gerador a atividade de exame, controle e fiscalização quanto às normas ambientais inerentes exclusivamente a vistorias realizadas sem vínculo direto a nenhuma modalidade de licenciamento ambiental que trata o caput acerca do funcionamento e operação de atividades potencialmente poluidoras/degradadoras.

§ 16º. Taxa de Controle de Fiscalização do Cadastro Técnico Municipal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia conferido à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMMA, para controle e fiscalização das atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos naturais.

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

§ 17º. Taxa de Controle de Fiscalização do Cadastro Técnico Municipal de Defesa Ambiental tem como fato gerador a atividade de exame, controle e fiscalização quanto ao registro obrigatório das pessoas físicas e jurídicas que se dedicam à prestação de serviços relativos às atividades de controle do meio ambiente, através da elaboração, execução e acompanhamento de projetos relativos ao licenciamento ambiental.

§ 18º. Taxa de Autorização de Funcionamento se faz permissível a empreendimentos ou atividades que por algum motivo plausível, motivo este analisado pela SEMMA-RH, esteja em funcionando sem a respectiva Licença de Operação. Esta Autorização somente será emitida uma única vez a cada empreendimento ou atividade.

§ 19º. 2ª Via de Documentos/Licença Ambiental tem como fato gerador a atividade de exame, controle e fiscalização quanto às normas ambientais inerentes à emissão de 2º Via de Documentos/Licença Ambiental, As taxas de Renovação e Prorrogação que se fizerem necessárias corresponderão aos mesmos valores das Taxas das Licenças principais.

CAPÍTULO II

APLICAÇÃO DAS TAXAS

Art.4º. Os valores das taxas terão como indexador a Unidade Fiscal de Floresta do Araguaia-UFFA.

Art. 5º. Considerar-se-á, para efeito do cálculo das taxas de que trata esta Lei, a equação matemática seguinte:

T = U FF A x IA = VT, onde:

- a) T = denominação da taxa;
- b) UFFA = valor monetário da Unidade Fiscal de Floresta do Araguaia;
- c) IA = índice de Aplicação é o número de vezes que deve ser considerado em relação à Unidade Fiscal do Município, conforme anexo-I desta Lei;
- d) VT = valor resultante da taxa a ser pago.

Art. 6º Para a incidência das alíquotas a que se refere o artigo 3º, as atividades sujeitas às taxas serão enquadradas em classes definidas mediante a conjugação dos seguintes critérios:

I - porte do empreendimento;

II - potencial poluidor/degradador gerado pela atividade.

§ 1º. A relação de atividades definidas nos Anexos desta Lei poderão ser alteradas por resolução do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, sem prejuízo de outros dispositivos legais.

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

§ 2º. Havendo reajuste da na Unidade Fiscal de Floresta do Araguaia – UFFA, os valores constantes dos Anexos a serem recolhidos a título de Taxa de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais sofrerão, automaticamente, o mesmo índice de reajuste, para efeito de se manter a proporcionalidade fixada no caput deste artigo.

§ 3º O Poder Executivo publicará a tabela referente aos Anexos desta Lei em unidade monetária nacional.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. As taxas de licenciamento ambiental municipal serão cobradas quando do procedimento de licenciamento do empreendimento, sem prejuízo da cobrança às atividades que dispensam a abertura desse procedimento.

Art. 8º. A taxa de licença será cobrada sempre que ocorrer mudança de ramo de atividade, transferência de local ou ampliação das atividades.

Art. 9º . As receitas originárias das taxas previstas nesta Lei entrarão em conta Corrente específica, vinculada ao Fundo de Recuperação, Manutenção e Preservação do Meio Ambiente.

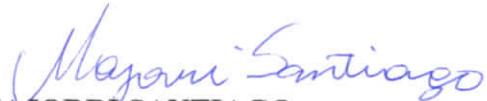
Art. 10. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos poderá Cobrar tarifas de serviços prestados eventualmente, conforme regulamentação através de Decreto.

Art. 11. Serão isentas de pagamento das taxas de licenciamento ambiental municipal as entidades públicas municipais, estaduais e federais, as entidades filantrópicas e as associativas sem finalidade lucrativa, e aqueles enquadrados como de extrema pobreza, assim reconhecidos pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 12. Serão cobradas taxa de expediente em todas documentações expedidas.

Art.13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Floresta do Araguaia-PA, 28 de abril de 2022.


MAJORRI SANTIAGO
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

ANEXO I (VALORES DA TAXA DE LICENCIAMENTOS E DEMAIS SERVIÇOS)

UFM-UFFA: UNIDADE FISCAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA, R\$ = 1.00 UM REAL

CLASSE	A			B			C			D		
	I	II	III	I	II	III	I	II	III	I	II	III
A.A	100,00	222,00	267,00	310,00	355,00	400,00	443,00	489,00	533,00	621,00	709,00	799,00
LAS	255,00	500,00	576,00	666,00	754,00	799,00	932,00	1.331,00	1.774,00	2.218,00	2.662,00	3.106,00
L.P	44,00	444,00	534,00	620,00	670,00	720,00	770,00	820,00	870,00	920,00	970,00	1020,00
L.I	112,00	534,00	620,00	710,00	760,00	810,00	860,00	910,00	960,00	1.010,00	1.109,00	1.331,00
L.O	156,00	666,00	1.154,00	1.350,00	1.430,00	1.530,00	1.630,00	1.730,00	1.830,00	2.218,00	2.662,00	3.106,00
LIO	268,00	1.200,00	1.774,00	2.040,00	2.190,00	2.340,00	2.490,00	2.640,00	2.790,00	3.228,00	3.771,00	4.439,00
LAR	350,00	666,00	750,000	850,000	950,00	1.100,00	1.130,00	1.331,00	1.774,00	2.218,00	2.662,00	3.106,00
A.F	100,00	222,00	267,00	310,00	355,00	400,00	443,00	489,00	533,00	621,00	709,00	799,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

ATIVIDADES	VALORES DE TAXAS ESPECIAIS
DISPENSA DE LICENÇAS AMBIENTAIS	R\$ 300,00
LICENCIAMENTO AMBIENTAL DECLARATÓRIO	R\$ 500,00
RELATÓRIO DE INFORMAÇÃO AMBIENTAL ANUAL	R\$ 300,00/POR RELATORIO
AUTORIZAÇÃO DE PODE DE ÁRVORE EM PERÍMETRO URBANO	R\$ 50,00
AUTORIZAÇÃO DE CORTE/ERRADICAÇÃO DE ÁRVORE EM PERÍMETRO URBANO	R\$ 50,00
AUTORIZAÇÃO DE LIMPEZA EM ÁREA SECUNDÁRIA EM ESTÁGIO INICIAL DE REGENERAÇÃO	R\$ 3,00 POR HECTARE
SUPRESSÃO VEGETAL	R\$ 12,00 POR HECTARE
AUTORIZAÇÃO PARA QUEIMA CONTROLADA DE LEIRAS	R\$ 4,00 POR HECTARE
AUTORIZAÇÃO PARA FONTE SONORA TEMPORÁRIA	R\$ 150,00
VISTORIA AMBIENTAL	R\$ 200,00 (RURAL) R\$ 100,00 (URBANA)
CTDAM – CADASTRO TÉCNICO DE DEFESA AMBIENTAL MUNICIPAL	R\$ 50,00
2ª VIA DE LICENÇA AMBIENTAL/EMISSÃO DE CERTIDÃO ELABORAÇÃO DO CAR	R\$ 50,00
EMISSÕES DE DECLARAÇÕES/MAIS TAXAS DE ESPEDIENTES	R\$ 100,00
	R\$ 20,00

ESTADO DO PARÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**

ANEXO II (ATIVIDADES LICENCIADAS-SEMMMA-RH/PORTE/GRAU POLUIDOR/ LIMITE)

**Tipologia de impacto ambiental local / Atividades licenciadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMMA-
RH- Floresta do Araguaia-Pa**

Tipologia	PORTE DO EMPREENDIMENTO				POTENCIAL Poluidor/ Degradador
	Unid ade de A	Mi cro B	Pequ eno C	Médio D	
01 - AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS EM ÁREAS CONSOLIDADAS					
Beneficiamento de palmito	VP TM	≤ 2	$> 2 = 4$	$> 4 = 6$	$> 6 = 10$
Cultura de ciclo curto	AU H	≤ 30	$> 300 = 500$	$> 500 = 1.000$	$> 1.000 = 2.000$
Cultivo de plantas medicinais e aromáticas	AU H	≤ 30	$> 300 = 500$	$> 500 = 1.000$	$> 1.000 = 2.000$
Cultura de ciclo longo	AU H	≤ 30	$> 300 = 500$	$> 500 = 1.000$	$> 1.000 = 2.000$
Extração e Manejo	AU	$\leq > 300$	$> 500 =$	$> 1.000 = 2.000$	$> 1.000 = 2.000$

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

Cunicultura	AU M	\leq 50 0	> 500 = 2000	> 2000 = 5.000	\leq 5.000	-
Prestação de serviços fitosanitário, domissários com utilização de controle de pragas e vetores, dentro do limite municipal	CA	\leq 10	> 10 20	> 20 30	$> 30 = 100$	III
02 - PRODUÇÃO FLORESTAL EM ÁREAS CONSOLIDADAS						
Sistemas Agroflorestal e Agrosilvipastoril	AT H	≤ 5 00	> 500 = 1.000	> 1.000 = 2.000	$> 2.000 = 4.000$	-
Viveiros de Mudas	AU H	\leq 30 0	> 300 = 500	$> 500 =$ 1.000	$> 1.000 = 2.000$	-
Reflorestamento	AU H	≤ 3 00	> 300 = 500	$> 500 =$ 1.000	$> 1.000 = 2.000$	-
Manejo de produtos não madeireiros – açaizais e outros	AU H	≤ 2 00	> 200 = 500	$> 500 =$ 1.000	$> 1.000 = 2.000$	-
Criação de avestruz	NA	≤ 5	$> 50=1$	$>100=1$	$>150=250$	II
Helicicultura	AU M	≤ 2 00	> 200 = 500	$> 500 =$ 1.000	$> 1.000 = 2.000$	-
Cultivo de flores e plantas ornamentais	AU M	≤ 2 00	> 200 = 500	$> 500 =$ 1.000	$> 1.000 = 2.000$	-
03 - PESCA E AQUÍCULTURA						

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

de açaí – frutos e palmitos (área plantada)	H	30	= 500	1.000	
Criação de bovinos	AU H	≤ 30 0	> 300 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 2.000
Criação de bubalinos	AU H	≤ 30 0	> 300 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 2.000
Criação de equinos	AU H	≤ 30 0	> 300 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 2.000
Criação de caprinos e ovinos, até o limite de 2.000 ha de área útil	NC C	≤ 1. 00 0	> 1.000 = 2.000	> 2.000 = 3.000	≤ 3.000
Criação de suínos, até o limite de 2.000 ha de área útil	NC C	≤ 50 0	> 500 = 1.000	> 1.000 = 2.000	≤ 2.000
Avicultura p/ postura e abate (frango, codorna, pinto de um dia, ovos e outros)	NA	≤ 1. 00 0	> 1.000 = 5.000	> 5.000 = 10.000	> 10.000
Criação de aves, exceto galináceos	NA	≤ 1. 00 0	> 1.000 = 5.000	> 5.000 = 10.000	> 10.000
Apicultura	NC O	≤ 30 0	> 300 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

Beneficiamento de pescado, marisco e outros	VP TD	≤ 10	$> 10 = 20$	$> 20 = 30$	$> 30 = 60$	II
Piscicultura nativa em tanques e tanque rede, inclusive áreas em parques aquícolas	V	$\leq 50 = 0$	$> 50 = 1.000$	$> 1.000 = 1.500$	$> 1.500 = 2.000$	I
Piscicultura nativa em viveiro escavado e barragem	AU H	$\leq 2 = 4$	$> 2 = 4$	$> 4 = 6$	$> 6 = 8$	I
Carcinicultura nativa em viveiro escavado	AU H	$\leq 3 = 5$	$> 3 = 5$	$> 5 = 7$	$> 7 = 10$	II
Policultivo de piscicultura com carcinicultura-espécie nativa	AU H	$\leq 3 = 5$	$> 3 = 5$	$> 5 = 7$	$> 7 = 10$	I
Criação de ostras, algas e mexilhões de espécies nativas	AU H	$\leq 4 = 6$	$> 4 = 6$	$> 6 = 8$	$> 8 = 10$	I
E斯塔ção de larvicultura	AU M	$\leq 20 = 40$	$> 20 = 60$	$> 40 = 60$	$> 60 = 100$	I
Aquicultura ornamental	NC A	$\leq 25 = 00$	$> 25 = 500.000$	$500.000 = 1.000.000$	$> 1.000.000$	I
Ranicultura	AU M	$\leq 5 = 00$	$> 500 = 2.000$	$> 2.000 = 5.000$	≤ 5.000	I

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

Comercialização e manejo de recursos aquáticos vivos	NC A	≤5.00 0	> =20.00 0	> =2 0	>2.5.000=5.000	-
Piscicultura nativa em tanques	V	≤ 50	>50 = 100	>100 = 200	>200 = 500	II
Piscicultura nativa em tanques/tanques/raceway, inclusive espécie ornamentais	V	≤ 50	>50 = 100	>100 = 200	>200 = 1.000	-
Tabuleiro de reprodução de quelônios e jacarés com fins científicos	AT H	≤5 10	>5 = 20	>10 = 20	>20 = 300	-
Comercio varejista de animais vivos, exceto animais aquáticos vivos, e de artigos e alimentos para animais de estimação	AU M	≤ 50	>50 = 100	>100 = 200	>200 = 2.000	-
Malacocultura terrestre	AU M	≤ 50	>50 = 100	>100 = 200	>200 = 2.000	-
04 - EXTRAÇÃO DE MINERAIS METÁLICOS						
Lavra garimpeira (PLG) – Minerais garimpáveis	AR	≤50 0	>50 = 100	>100 = 200	>200 = 500	III
Extração e beneficiamento de gema	AR	≤5 10	>5 = 20	>10 = 20	>20 = 50	II

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

Pesquisa mineral, Sem lavra experimental	AR 00	> 100 = 2.000	> 2.000 = 5.000	> 5.000 = 10.000	I
Fechamento de mina	AR ≤ 1 2	> 1 = > 2 = 5		> 5 = 10	II

05 - EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS

Extração de areia e seixo, fora de corpos hidrícos, com beneficiamento associado	AR	≤ 1 0	> 10 = 50	> 150 = 300	III
Extração de areia, seixo e argila em corpos hidrícos	AR	≤ 5 10	> 5 = 20	> 20 = 50	III
Extração de calcário e outros produtos rochosos de aplicação direta na agricultura	AR	≤ 1 0	> 10 = 50	> 50 = 150	III
Beneficiamento de calcário e outros produtos rochosos de aplicação direta na agricultura	VP TD	≤ 50 150	> 50 = 500	> 500	III
Extração de rocha ornamental (granito/basalto/etc.)	AR	≤ 1 2	> 1 = 2	> 2 = 5	III
Extração de rochas para uso imediato na construção civil (brita ou pedra de	AR	≤ 1 2	> 1 = 2	> 2 = 5	> 5 = 10

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

6 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS						
talhe)						
Frigorífico	AU M	$\leq 1.$ 00	$> 1.000 =$ 14.000 0	$> 14.000 =$ 27.000	$> 27.000 = 40.000$	II
Matadouro de médios e grandes animais	ND C	$\leq 50 =$ 50	$> 50 =$ 100	$> 100 =$ 200	$> 200 = 300$	II
Matadouros de pequenos animais, exceto aves	ND C	$\leq 20 =$ 0	$> 200 =$ = 300	$> 300 =$ 400	$> 400 = 500$	II
Matadouro com frigorífico	ND C	$\leq 20 =$ 0	$> 200 =$ = 250	$> 250 =$ 300	$> 300 = 400$	II
Abate de Aves	ND C	$\leq 1.000 =$ 1.000 0	$> 14.000 =$ 14.000 0	$> 27.000 = 40.000$	II	
Aproveitamento de resíduos de pescado	AU M	$\leq 50 =$ 0	$> 500 =$ 1.000	$> 1.000 =$ = 5.000	> 5.000	II
Fabricação de conservas de frutas, legumes e outros vegetais e outros doces	VP K	$\leq 50 =$ 0	$> 500 =$ 2.000	$> 2.000 =$ = 5.000	> 5.000	II
Beneficiamento de	VP	\leq	$> 10 =$	$> 50 =$	> 100	I

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

frutas	TD	10	50	100		
Refino / preparação de óleo e gordura vegetal	VP TD	\leq 30	> 30 = 50	> 50 = 70	> 70 = 100	II
Beneficiamento do leite (queijo, manteiga)	VP TM	≤ 1 3	> 1 = 3	> 3 = 5	> 5=150	II
Fabricação de amidos e féculas de vegetais e seus derivados	VP K	\leq 50 0	> 500 = 2.000	> 2.000 = 5.000	> 5.000	II
Fabricação de caramelos, doces e similares	AU M	\leq 50 0	> 500 = 1.000	> 1.000 = 3.000	> 3.000	II
Fabricação de ração balanceada e alimentos preparados para animais,	VP TM	\leq 10 0	> 100 = 200	> 200 = 400	> 400	II
Beneficiamento de sal mineral para alimentação animal	VP TM	\leq 30 0	> 300 = 1.000	> 1.000 = 2.000	> 2.000	II
Fabricação de açúcar	VP TD	≤ 5 10	> 5 = 30	> 10 = 30	> 30 = 50	III
Torrefação e fabricação de produtos alimentares/Fabricação de especiarias, molhos, temperos e Condimentos/cafê	VP TM	≤ 100 = 500	> 100 = 2.500	> 500 = 2.500	> 2.500	II
Fabricação de	VP	\leq 5	> 50 =	> 200 =	> 500	I

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

condimentos	TM	50	200	500	> 1.000	II
Beneficiamento e moagem de produtos alimentares	VP TM	≤1 00 = 500	> 100 = 500	> 500 = 2.500		
Fabricação de produtos de panificação	VP K	≤ 5.000 = 0	> 15.000 = 30.000	> 30.000		II
Fabricação de massas alimentícias	VP K	≤ 50 = 2.000	> 500 = 5.000	> 2.000 = 5.000		II
Produção de charqueados, conservas de carnes e gorduras de origem animal	VP TM	≤ 50 = 100	> 50 = 300	> 100 = 300	> 300	II
Fabricação de vinagres	VP L	≤ 1,0 = 5.000	> 1.000 = 10.000	> 5.000 = 10.000		II
Fabricação de fermentos e leveduras	VP K	≤ 50 = 2.000	> 500 = 5.000	> 2.000 = 5.000	> 5.000	II
Fabricação de gelo comum	VP TD	≤ 50 = 100	> 50 = 200	> 100 = 200	> 200	-
Beneficiamento de açaí	VP TD	≤ 50 = 100	> 50 = 200	> 100 = 200	> 200	II
Beneficiamento de mel	VP K	≤ 1 = 500	> 100 = 1.000	>500 = 1.000	> 1.000	-

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

7 - FABRICAÇÃO DE BEBIDAS

Fabricação de bebidas alcoólicas	VP L ≤ 0.0 00	> 100.0 00 = 150.0 00	> 150.000 =	> 200.000 = 300.000	II
Fabricação de águas envasadas (engarrafamento de água comum, purificada adicionada ou não sais minerais)	VP L ≤ 5.0 00	> 5.000 =	> 30.000 =	> 50.000	II
Fabricação de refrigerantes	VP L ≤ 5.0 00	> 5.000 =	> 30.000 =	> 50.000	II
Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo	VP L ≤ 5.0 00	> 5.000 =	> 30.000 =	> 50.000	II
Beneficiamento de leite e industrialização de leite e derivados (iogurte, sorvete etc)	> 5.0 00	> 30.00 0 = 40.00 0	>40.000 =	≤50.000= 60.000	II

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	VP L	\leq 5.0 0	$>$ = 30.00 0	$>$ = 30.000 50.000	> 50.000	II
Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas	VP L	\leq 5.0 0	$>$ = 30.00 0	$>$ = 30.000 50.000	\leq 300.0000	II
Preparação do fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas, e outras atividades de elaboração do tabaco	AU M	\leq 50 0	$>$ = 1.000 1.000	$>$ = 2.000 2.000	> 2.000	II
Acabamento de fios e tecidos, não processado em fiação e tecelagens	AU M	\leq 50 0	$>$ = 2.000 2.000	$>$ = 5.000 5.000	$> 5.000=10.000$	II
Beneficiamento de fibras têxteis, vegetal, animal e sintética	AU M	\leq 20 0	$>$ = 400 600	$>400=$ $>600=$ 1.000		II
Beneficiamento de fibras	AU M	\leq 20 0	$>$ = 400 600	$>400=$ $>600=$ 1.000		II
Fabricação de	AU	\leq 5 0	$>$ = 2.000 5.000	$>$ = 5.000		II

8 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

artefatos têxteis produzidos nas fiações e tecelagem	M	50	=	2.000	=	5.000		
9 - CONFECÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS								
Confecção e facção de roupas íntimas	AU	\leq	>	1.000	>	5.000		
	M	00	=	5.000	=	10.000		
Confecção e facção de peças do vestuário	AU	\leq	>	1.000	>	5.000		
	M	00	=	5.000	=	10.000		
Confecção e Facção de roupas profissionais	AU	\leq	>	1.000	>	5.000		
	M	00	=	5.000	=	10.000		
Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	AU	\leq	>	1.000	>	5.000		
	M	00	=	5.000	=	10.000		
Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias	AU	\leq	>	1.000	>	5.000		
	M	00	=	5.000	=	10.000		
10 - PREPARAÇÃO DE COUROS E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO, ARTIGOS PARA VIAGEM E CALÇADOS								
Secagem e salga de peles	VP	\leq	> 50 =	> 100 =		> 250		II

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

<p>Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material</p> <p>Fabricação de artefatos de couro:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Couro de uso pessoal como porta-notas, porta-documentos e semelhantes - Selaria e artigos de couro para pequenos animais - Correias de transmissão e artigos de couro para máquinas - Pulseiras não-metálicas para relógios <p>Fabricação de calçados:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Calçados de madeira, de tecidos e fibras, de borracha, inclusive para esporte - Calçados de borracha e de outros materiais para segurança pessoal e profissional 	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>AU</th><th>M</th><th>\leq</th><th>$>$</th><th>1.000</th><th>> 5.000</th><th>> 20.000</th><th>II</th></tr> <tr> <td>1.00</td><td>=</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>5.000</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="font-size: 2em;">$\leq 1.$</td><td></td><td></td><td></td><td style="font-size: 2em;">$>$</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td style="font-size: 2em;">00</td><td></td><td></td><td></td><td style="font-size: 2em;">1.000</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td style="font-size: 2em;">0</td><td></td><td></td><td></td><td style="font-size: 2em;">$=$</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td style="font-size: 2em;">5.000</td><td></td><td></td><td></td><td style="font-size: 2em;">20.000</td><td></td><td></td><td></td></tr> </tbody> </table>	AU	M	\leq	$>$	1.000	> 5.000	> 20.000	II	1.00	=							5.000								$\leq 1.$				$>$				00				1.000				0				$=$				5.000				20.000			
AU	M	\leq	$>$	1.000	> 5.000	> 20.000	II																																																		
1.00	=																																																								
5.000																																																									
$\leq 1.$				$>$																																																					
00				1.000																																																					
0				$=$																																																					
5.000				20.000																																																					

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

11 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS NÃO MADEREIROS						
Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis	VM S	≤ 10	> 10 = 50	> 50 = 100	> 100	II
12 - FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL						
Fabricação de papel e papelão	AU M	≤ 50 0	> 500 = 1.000	> 1.000 = 2.500	> 2.500 = 5.000	II
Indústria de celulose	VP TA	≤ 2.500 0	> 2.500 = 5.000	> 5.000 = 10.000	> 10.000 = 20.000	III
Reciclagem de papel	AU M	≤ 50 0	> 500 = 1.000	> 1.000 = 2.500	> 2.500 = 5.000	II
13 - IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES						
Impressão de jornais	AU M	≤ 25 0	> 250 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000	II
Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas	AU M	≤ 25 0	> 250 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000	II
Todas as atividades da indústria editorial e gráfica	AU M	≤ 25 0	> 250 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000	II
Recondicionamento	AU	≤	> 50 =	> 100 =	> 200	II

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

14 - FABRICAÇÃO DE COQUE, DE PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO E DE BIOCOMBUSTÍVEIS

de motores elétricos	M	50	100	200		
Terminal logístico de carga geral e perigosas	AU H	≤ 2	> 2 = 3	> 3 = 5	> 5	II
Fabricação de produtos do refino de petróleo – Usina de asfalto	VP TD	≤ 50	> 50 = 75	> 75 = 100	100 > = 150	III
Usina de asfalto, inclusive móvel	VP TD	≤ 50	> 50 = 75	100	≤ 100	III
Produção de biocombustível	VP M	≤ 50	> 50 = 150	> 150 = 300	> 300 = 500	III
Fabricação de fertilizantes	VP TM	≤ 1,50	> 1,50 = 2.500	= 5.000	> 5.000 = 10.000	II
Fabricação de óleos brutos, de essências vegetais e de materiais graxas animais	VP TD	≤ 10	> 10 = 20	> 20 = 30	> 30 = 50	II
Produção de álcool	VP L	≤ 1 50	> 150 = 250	> 250 = 500	> 500 = 1.000	III
Fabricação de resinas plásticas e fibras artificiais	AU M	≤ 50	> 50 = 1.000	= 2.500	> 2.500 = 5.000	II
Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	VP TM	≤ 50	> 50 = 2.000	= 3.000	> 3.000 = 5.000	II

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

Fabricação de preparados para limpeza, desinfetantes, inseticidas e afins	VP L	$\leq 50 = 2.000$	$> 500 = 3.000$	$> 2.000 = 3.000$	$> 3.000 = 5.000$	II
Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	AU M	$\leq 1.000 = 5.000$	$> 1.000 = 7.000$	$> 5.000 = 7.000$	$>7.000= 18.000$	II
Fabricação de cola animal	AU M	$\leq 50 = 2.000$	$> 500 = 5.000$	$> 2.000 = 5.000$	> 5.000	II
Fabricação de artefatos de borracha, inclusive látex	AU M	$\leq 50 = 1.000$	$> 500 = 2.500$	$> 1.000 = 2.500$	> 2.500	II
Beneficiamento de borracha natural	AU M	$\leq 50 = 1.000$	$> 500 = 2.500$	$> 1.000 = 2.500$	> 2.500	II
15 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS E FARMACÊUTICOS						
Fabricação de produtos farmoquímicos	AU M	$\leq 20 = 400$	$> 200 = 600$	$> 400 = 600 = 1.000$	$> 600 = 1.000$	III
Fabricação de produtos farmacêuticos e medicinais	AU M	$\leq 15 = 250$	$> 150 = 500$	$> 250 = 500$	$> 500 = 1.000$	III
Fabricação de produtos veterinários	AU M	$\leq 15 = 250$	$> 150 = 500$	$> 250 = 500$	$> 500 = 1.000$	III
Fabricação de	AU	$\leq > 200$	$> 400 =$	$> 600 = 1.000$		III



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

SEMMARH
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

medicamentos alolopáticos para uso humano	M 0	20 = 400 = 600	
Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	AU M 0	$\leq 20 = 400 =$ $> 200 = 600 =$ $> 600 = 1.000$	III
Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	AU M 0	$\leq 20 = 400 =$ $> 200 = 600 =$ $> 600 = 1.000$	III
Fabricação de preparações farmacêuticas	AU M 0	$\leq 20 = 400 =$ $> 200 = 600 =$ $> 600 = 1.000$	III
16 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE BORRACHA E DE MATERIAL PLÁSTICO			
Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar	AU M 0	$\leq 20 = 400 =$ $> 200 = 600 =$ $> 600 = 1.000$	III
Reforma de pneumáticos usados	AU M 00	$\leq 1.000 = 5.000 =$ $> 10.000 = 18.000$	II
Fabricação de artefatos de borracha: - Laminados e fios de borracha - Espuma de borracha e de artefatos de espuma de borracha - Colchões infláveis	AU M 00	$\leq 1.000 = 5.000 =$ $> 10.000 = 18.000$	II

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	AU M	≤ 1.000 $= 2.000$	$> 1.000 =$ $= 3.000$	$> 2.000 =$ $= 3.000 = 18.000$	II
Fabricação de couro sintético	AU M	$\leq 200 =$ $= 400 = 600$	$> 200 =$ $> 400 =$ $> 600 = 1.000$		III
Fabricação de embalagens de material plástico	AU M	$\leq 1.000 =$ $= 5.000$	$> 1.000 =$ $= 18.000$	$> 5.000 =$ > 18.000	II
Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	AU M	$\leq 1.000 =$ $= 5.000$	$> 1.000 =$ $= 18.000$	$> 5.000 =$ > 18.000	II
Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico	AU M	$\leq 1.000 =$ $= 5.000$	$> 1.000 =$ $= 18.000$	$> 5.000 =$ > 18.000	II
Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais	AU M	$\leq 1.000 =$ $= 5.000$	$> 1.000 =$ $= 18.000$	$> 5.000 =$ > 18.000	II
Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios	AU M	$\leq 1.000 =$ $= 5.000$	$> 1.000 =$ $= 18.000$	$> 5.000 =$ > 18.000	II
Fabricação de	AU	\leq	$>$	$> 5.000 =$ > 18.000	

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

artefatos de material plástico	M	1.0 00	1.000 =	= 5.000	18.000	
17 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS						
Fabricação e elaboração de vidro e cristal	AU M	≤ 75 0	> 750 = 1.000	> 1.000 = 1.500	> 1.500	III
Fabricação de artigos de vidro e cristal	AU M	≤ 1.0 00	> 1.000 = 1.500	> 1.500 = 2.500	> 2.500	II
Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos	AU M	≤ 75 0	> 750 = 1.000	> 1.000 = 1.500	> 1.500	II
Fabricação de artefatos e outros produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	AU M	≤ 50 0	> 500 = 1.000	> 1.000 = 2.500	> 2.500	II
Produção de concreto e argamassa	VP M	≤ 10 0	> 100 = 200	> 200 = 500	> 500=1.000	II
Fabricação de produtos cerâmicos refratários	AU M	≤ 1.0 00	> 1.000 = 1.500	> 1.500 = 2.500	> 2.500	II
Aparelhamento de placas e execução	AU M	≤ 1.0	> 1.000 = 2.000	> 1.500 = 2.000	>2.000= 2.500	II

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras	00	=	1.500		
Briagem de Rochas, não associada a outra atividade	VP	\leq	$> 50 =$ 100	$> 100 =$ 200	> 200
Briagem de Rochas para uso imediato na construção civil	TD	\leq	$> 50 =$ 80	$> 80 =$ 100	>100= 200
Fabricação de cal virgem, hidratada ou extinta	AU	\leq	$> 250 =$ 500	$> 500 =$ 750	> 750 = 1.000
Fabricação de produtos cerâmicos não refratários	VP	\leq	$>$ 1.000	$>$ 3.000	> 3.000
18 - METALURGIA					
Metalurgia de metais preciosos	AU	\leq	$> 500 =$ 2.000	$> 2.000 =$ 3.000	>3.000= 5.000
19 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, EXCETO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS					
Fabricação de estruturas metálicas	AU	\leq	$>$ 1.000	$> 5.000 =$ 18.000	> 18.000
Fabricação de artigos de funilaria e latoaria em chapas de aço,	VP	\leq	$> 500 =$ 2.000	$> 2.000 =$ 5.000	> 5.000

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

ferro, cobre, zinco e folha de flandres					
Fabricação de móveis tubulares	AU M	$\leq 25 = 0$	$> 250 = 500$	$> 500 = 1.000$	> 1.000
Reciclagem de metal	AU M	$\leq 50 = 0$	$> 500 = 2.000$	$> 2.000 = 5.000$	> 5.000
Tratamento de metais	AU M	$\leq 50 = 0$	$> 500 = 2.000$	$> 2.000 = 3.000$	>3.000=5.000
Fabricação de esquadrias de metal	AU M	$\leq 1.000 = 0$	$> 1.000 = 5.000$	$> 5.000 = 18.000$	> 18.000
Produção de artefatos estampados de metal	AU M	$\leq 1.000 = 0$	$> 1.000 = 5.000$	$> 5.000 = 18.000$	> 18.000
Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais	AU M	$\leq 1.000 = 0$	$> 1.000 = 3.500$	$> 3.500 = 5.000$	> 3.500=5.000
Fabricação de artefatos de serralheria artística (esquadrias de metal)	AU M	$\leq 1.000 = 0$	$> 1.000 = 5.000$	$> 5.000 = 18.000$	> 18.000
Fabricação de artefatos de ferro e aço	AU M	$\leq 50 = 0$	$> 500 = 2.000$	$> 2.000 = 5.000$	> 5.000

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

Fabricação de ferramentas(enxada, foice etc)	VP TA ≤ 1.0 = 00	> 1.000 = 5.000 = 5.000	> 5000 = 18.000	> 18.000	III
Fabricação de recipientes de aço para embalagens de gases, combustíveis, lubrificantes, latões lactíneio, tambores e outros	AU M ≤ 10.00 = 00 0 = 20.00 0	> 10.00 = 20.000 = 30.000	> 20.000 = 30.000	> 30.000	II
Fabricação de tampas, latas, etc., utilizando folha de flandres	VP TA ≤ 2.0 = 00	> 2.000 = 5.000 = 10.000	> 5.000 = 10.000 = 10.000	> 10.000	II
Fabricação de gases industriais	AU M ≤ 10 = 00	> 200 = 500 = 500	> 500 = 800 = 800	> 800	II
Misturadora de fertilizante mistos e granulados complexo (NPK)	AU M ≤ 10 = 00	> 200 = 500 = 500	> 500 = 800 = 800	> 800	II
Produção de artigos de material plástico injetados, extrusados, laminados, prensados, em outras formas, inclusive reciclados	AU M ≤ 25 = 00	> 250 = 500 = 500	> 500 = 750	> 750	II

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

20 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS

Fabricação de lâmpadas	AU M 0	\leq 25 =	$>$ 250 = 500 750	$>$ 500 = 750	$>750 = 1.000$	II
Usina de co-geração de energia	PK 0	\leq 50 =	$>$ 500 = 1.000 2.000	$>$ 1.000 = 2.000	$> 2.000 = 2.500$	II

21 - FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, REBOQUES E CARROCERIAS

Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores	AU M 0	\leq 1.000 =	$>$ 1.000 = 5.000	$>$ 5.000 =	> 18.000	II
Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	AU M 0	\leq 25 = 500	$>$ 250 750	$>$ 500 = 750	> 750	III

22 - FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES

Fabricação de embarcações e de peças e acessórios (Estaleiro)	AU M 0	\leq 1.000 =	$>$ 1.000 = 5.000	$>$ 5.000 = 9.000	$> 9.000 = 18.000$	III
Construção de embarcações para esporte e lazer	AU M 0	\leq 1.000 =	$>$ 1.000 = 5.000	$>$ 5.000 = 9.000	$> 9.000 = 18.000$	II
Fabricação de equipamentos de transporte - Veículos de tração	AU M 0	\leq 1.000 =	$>$ 1.000 = 5.000	$>$ 5.000 = 18.000	> 18.000	I

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

		animal (carroças, carros, charretes, e semelhantes);	
- Carros e carrinhos de mão para transporte de carga, para supermercados;		- Términos para transporte de sorvetes e outros semelhantes	
23 – INDÚSTRIA MADEIREIRA E FABRICAÇÃO DE MÓVEIS			
Desdobro de madeira em tora para produção de madeira serrada e seu beneficiamento/secagem	VP A	\leq 1.900 = 4.000	> 1.900 = 8.000
Desdobro de madeira em tora para produção de madeira serrada e seu beneficiamento/secagem	VP A	\leq 3.000 = 7.000	> 3.000 = 11.000
Desdobro de madeira em tora para produção de laminas de madeira para fabricação de compensados	VP A	\leq 3.000 = 7.000	> 3.000 = 11.000
Produção de compensado	VP A	\leq 2.500 = 10.000	> 2.500 = 10.000

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

			5.000		
Beneficiamento de madeira	VP ≤ A 3.0 00	≥ =	> 7.000 =11.000	> 11.000 = 17.000	II
Briqueteiras, pellets	VP ≤ TA 15. 00 0	> =	> 80.000 =	>100.000= 200.000	I
Aproveitamento de aparas de madeireiras	VP ≤ A 1.5 00 0	>1.50 0 = 10.00 =	> 10.000 =	>20.000= 30.000	I
Produção de cavaco	VP ≤ A 1.5 00 0	>1.50 0 = 10.00 =	> 10.000 =	>15.000= 20.000	II
Fabricação de móveis com predominância de madeira	AU ≤ M 50 0	> 500 =	> 2.000 = 4.000	> 4.000	II
Movelaria / Marcenaria / Carpintaria	VC ≤ A 1.5 00	>1.50 0 = 5.000	> 5.000 =	> 10.000	-
Fabricação de móveis com predominância de metal	AU ≤ M 50 0	> 500 =	> 2.000 = 8.000	> 8.000	II
24 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS					
Fabricação de artefatos de	AU ≤ M 1.0 1.000 =	> =	> 5.000 =	> 18.000	II

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

joalheria e ourivesaria	00	=	18.000	
Fabricação de letras, letreiros, painéis e placas de qualquer material inclusive luminosos	AU M	\leq 25 0	> 250 = 500 1.000	> 1.000 II
Fabricação de velas	VP K	\leq 50 0	> 500 = 2.000 = 5.000	> 5.000 I
Fabricação de produtos diversos, tais como: - Artefatos de pelos, plumas, chifres e garras, etc. - Penucas, inclusive cílios postiços e afins - Artigos para festas, carnaval, etc. - Garrafas térmicas e outros recipientes térmicos - Isqueiros de qualquer material e acendedores automáticos para fogões - Velas de cera, sebo, estearina, etc. - Artefatos	VK	\leq 50 0	> 500 = 2.000 = 5.000	> 5.000 II

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

25 - MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS					
Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	AU M	\leq 50 0	> 500 = 1.000	> 1.000 = 1.500	> 1.500
Fabricação de motores de combustão interna	AU M	\leq 50 0	> 500 = 1.000	> 1.000 = 2.500	> 2.500=18.000
Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e	AU M	\leq 50 1.000	> 500 = 2.500	> 1.000 = 2.500	> 2.500=5.000

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

equipamentos não elétricos para transmissão e instalação hidráulica, pneumáticas, térmicas, de ventilação, de refrigeração e outros	0	
Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios com / sem tratamento térmico e/ou tratamento de superfície e/ou fundição	AU M	<p>≤ 50 = 0 = 1.000</p> <p>> 500 = 2.500</p>
Fabricação de aparelhos e equipamentos elétricos para utilização doméstica ou industrial	AU M	<p>≤ 50 = 0 = 1.000</p> <p>> 500 = 2.500</p>
26 - ELETRICIDADE, GÁS E OUTRAS UTILIDADES		
Rede de Distribuição rural - RDR	CP K	<p>≤ 50 = 300</p> <p>> 50 = 500</p>
Sistema de distribuição	T	<p>≤ 1 = 4</p> <p>> 1 = 4 = 6</p> <p>> 4 = 6 = 138</p>
Micro e pequena central hidrelétrica	P	<p>≤ 1.000</p> <p>> 2.000 = 5.000</p> <p>> 5.000 = 10.000</p>
> 500		

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

a fio d'água	1.0 00	= 2.000		
Parque solar	AU H	≤ 1 4	> 1 = > 4 = 6	> 6 = 138
Usina termelétrica á biomassa	T	≤ 1.0 00	> = 3.000	> 3.000 = 5.000
Parque eólico	P	≤ 1.0 00	> = 5.000	> 5.000 = 10.000
Subestação	T	≤ 1 4	> 1 = > 4 = 6	> 6 = 138
Linha de subtransmissão	CP K	≤ 50 200	> 50 = > 200 = 500	> 500=138
Micro e pequena central hidrelétrica sem formação de reservatório	P	≤ 1.0 00	> = 5.000	≤10.000
27 - ESGOTO E ATIVIDADES RELACIONADAS				
Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	VP M	≤ 50	> 50 = 100 200	> 200 = 500
Interceptores e emissários de esgoto industrial	CP M	≤ 10 0	> 100 = 200 400	> 400 = 600
Interceptores e emissários de esgotos sanitário	PA 00	≤ 1.0 00	> = 10.000	> 25.000 = 100.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

ESTADO DO PARÁ

		(População atendida pelo sistema)			
Coleta, transporte, estação elevatória, tratamento e destinação final de esgotos sanitário (População atendida pelo sistema)	PA	≤ 10.00 $= 10.00$ $= 10.00$ $= 10.00$	> 1.000 $= 1.000$ $= 10.000$ $= 25.000$	$> 25.000 = 100.000$	III
28 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS					
Shopping Center	AU M	≤ 1.000 $= 14.00$ $= 14.00$	> 1.000 $= 14.000$ $= 27.000$	$> 27.000 = 40.000$	II
Edificação multifamiliar vertical	AU M	≤ 10.00 $= 20.00$ $= 20.00$	> 10.00 $= 20.000$ $= 50.000$	$> 50.000 = 100.000$	II
Edificação unifamiliar, em áreas protegidas ou sensíveis	AU M	≤ 50.00 $= 2.000$ $= 5.000$	> 500 $= 2.000$ $= 5.000$	≤ 5.000	III
Hiper e Supermercado	AU M	≤ 50.00 $= 80.00$ $= 150.000$	> 50.00 $= 80.000$ $= 150.000$	> 150.000	II
29 - OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA/SANEAMENTO					

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
ESTADO DO PARÁ

Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	CP K	≤ 30	$> 30 = 60$	$> 60 = 200$	> 200	II
Barras, embocadura, retificação e aberturas de canais	VM	≤ 1.000 = 2.000	> 1.000 = 3.000	> 2.000 $> 3.000 = 5.000$		III
Canalização/retificação de curso d'água em áreas urbanas	CP K	≤ 1 = 20	$> 1 = 50$	$> 20 = 50$ $> 50 = 200$		III
Barragem e/ou dique para formação de açude e/ou perenização de lago	AI	$\leq 0,5$ = 0,7	$> 0,5$ = 0,7	$> 0,7$ ≤ 1		III
CaptAÇÃO / Tratamento / Distribuição de água potável, sem o uso de barragem de acumulação, exceto sistemas públicos estaduais	PA	≤ 5.000 = 10.000 0	> 5.000 = 10.000 500.000	> 10.000 $= 150.000$ $> 500.000=150.000$		II
Complexo de destinação final de resíduos sólidos urbanos – Aterro, reciclagem e compostagem (População atendida pelo sistema)	PA	≤ 5.000 = 10.000 0	> 5.000 = 10.000 20.000	> 10.000 ≤ 100.000		III
Aterro sanitário,	PA	\leq	$>$	$> 27.000 = 1000.000$		III

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

sem fracionamento (População atendida)	1,0 00 =	1.000 =	14.000 =		
Aterro industrial	AU M 00	\leq 1,0 =	> 1.000 =	> 1.500 = 2.000	> 2.000 = 5.000
Aterro controlado, sem fracionamento (População atendida)	PA 00	\leq 5,0 =	> 5.000 =	> 10.000 =	> 20.000 = 30.000
Piróxile para tratamento de resíduos sólidos urbanos, exceto incineração reciclagem	PA 00	\leq 1,0 =	> 1.000 =	> 14.000 =	> 27.000 = 1000.000
Triagem e compostagem	VP TM 00	\leq 1,0 =	> 1.000 =	> 5.000 =	\leq 10.000
Sistema de drenagem de águas pluviais	AT H 10	\leq 1,0 =	> 1.000 =	> 5.000 =	> 10.000
Autódromo e Kartódromo	AT H 2	\leq 2 =	> 2 =	> 4 =	> 8 = 15
Hipódromo	AT H 1	\leq 1 =	> 1 =	> 2 =	> 5 = 10

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

Cais / muro de arrimo ou contenção, sem urbanização	CP M	$\leq 10 = 500$	$> 100 = 1.000$	$> 500 = 1.000 =$	$> 1.000 = 3.000$	II
Cais / muro de arrimo ou contenção, com urbanização	CP M	$\leq 10 = 500$	$> 100 = 1.000$	$> 500 = 1.000 =$	$> 1.000 = 3.000$	III
Cemitério	NJ	$\leq 1.000 = 5.000$	$> 5.000 =$	$> 10.000 = 30.000$		III
Penitenciária e Centros de Recuperação de Infratores	AU H	$\leq 10 = 30$	$> 30 = 50$	$> 50 = 90$		II
Instalação portuária de passageiros, de carga geral (não perigosa), de finalidade turística, trapiche, ancoradouro, rampa de acesso e marina	AU M	$\leq 5.000 = 20.000$	$> 5.000 = 20.000$	$> 20.000 = 30.000$	≤ 30.000	I
Hangar/Aeródromo – pista de pouso	AU H	$\leq 50 = 500$	$> 50 = 1.000$	$> 500 = 1.000$	> 1.000	II
Heliponto / heliponto	AU M	$\leq 60 = 1.000$	$> 60 = 1.600$	$> 1.000 = 1.600$	≤ 1.600	II
Ponte e pontilhão, em corpo hídrico, sem navegabilidade	CP M	$\leq 5 = 15$	$> 5 = 30$	$> 15 = 30$	≤ 60	II



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

SEMMARH
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
e Recursos Hídricos

Pátio regulador(triagem) e caminhões com atividades de apoio que geram resíduos	NC D	≤ 2 0	$>20=4$ 0	$>40=60$	>60=300	III
Pátio regular(triagem) de caminhões	NC D	≤ 2 0	$>20=4$ 0	$>40=60$	>60=300	II
Estabelecimentos Pré-Embarque	NC D	≤ 2 0	$>20=4$ 0	$>40=60$	>60=5.000	II
Instalação portuária dentro ou fora do porto organizado, terminal de uso privado e estação de transbordo somente para cargas não perigosas	MT M	≤ 5 0	$>50=1$ 00	$>100=2$ 00	$>200=10.000$	II
Instalação portuária dentro ou fora do porto organizado, terminal de uso privado e estação de transbordo para cargas em geral incluindo perigosas	MT M	≤ 5 0	$>50=1$ 00	$>100=2$ 00	$>200=10.000$	III
Cemitério	NJ	≤ 5 00	$>500=$ 1.000	$>1.000=$ 2.000	$>2.000=30.000$	III
Descomissionamento do cemitério	AU M	≤ 5 00	$>500=$ 1.000	$>1.000=$ 2.000	$>2.000=25.000$	II

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

Requalificação ambiental de áreas urbanas antrópicas/desca racterizada	AU H	≤ 1	$>1=2$	$>2=5$	$>5=25$	II
30 - COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS						
Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	AU M	$\leq 10 = 0$	$> 100 = 500$	$> 500 = 1.000$	> 1.000	I
Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	AU M	$\leq 50 = 0$	$> 50 = 1.000$	$> 1.000 = 1.500$	> 1.500	II
Oficina mecânica, lanternagem e pintura	AU M	$\leq 30 = 60$	$> 30 = 200$	$> 60 = 200$	> 200	III
Lavagem de veículos, lubrificação, polimento, lava-jato e troca de óleo	AU M	$\leq 30 = 60$	$> 30 = 200$	$> 60 = 200$	> 200	III
Serviços Automotivos: venda de peças, oficina mecânica, troca de óleo, borracharia e serviços de cambagem, alinhamento e	AU M	$\leq 10 = 0$	$> 100 = 500$	$> 500 = 1.000$	> 1.000	I

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

balanceamento						
31 - COMÉRCIO POR ATACADO, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS						
Comércio atacadista de água mineral	CA M	$\leq 90 =$	$> 90 = 150 =$	$> 150 = 210 =$	> 210	I
Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	CA M	$\leq 90 =$	$> 90 = 150 =$	$> 150 = 210 =$	> 210	I
Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	CA M	$\leq 90 =$	$> 90 = 150 =$	$> 150 = 210 =$	> 210	I
Comércio atacadista de outras bebidas alcoólicas - vinhos, cachaças, bebidas destiladas, etc. e não alcoólicas	CA M	$\leq 90 =$	$> 90 = 150 =$	$> 150 = 210 =$	> 210	I
Comércio atacadista de madeira e produtos derivados – Estâncias	VM S	$\leq 30 =$	$> 30 = 60 =$	$> 60 = 200 =$	> 200	II
Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e	AU M	$\leq 50 =$	$> 50 = 100 =$	$> 100 = 200 =$	> 200	III

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

corretivos do solo						
Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários	AU M	$\leq 50 =$ $50 =$ $100 =$ $200 =$	$> 50 =$ $100 =$ $200 =$ > 200			-
Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, sem manipulação	AU M	$\leq 50 =$ $50 =$ $100 =$ $200 =$	$> 50 =$ $100 =$ $200 =$ $> 200=2.000$			-
Comercio atacadista de grãos e sementes em geral	AU M	$\leq 50 =$ $50 =$ $100 =$ $200 =$	$> 50 =$ $100 =$ $200 =$ $> 200=2.000$			-
Comercio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinha, amido, fécula com fracionamento e acondicionamento associada	AU M	$\leq 50 =$ $50 =$ $100 =$ $200 =$	$> 50 =$ $100 =$ $200 =$ $> 200=2.000$			-
Comercio atacadista de frutas, verduras, raízes tubérculos, hortaliças e legumes frescos	AU M	$\leq 50 =$ $50 =$ $100 =$ $200 =$	$> 50 =$ $100 =$ $200 =$ $> 200=2.000$			-

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

Comercio atacadista de aves vivas e ovos (abatidas) e outros animais	AU M	$\leq 50 =$ $> 100 =$ $> 200 =$ $> 200=2.000$	-
Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário	AU M	$\leq 50 =$ $> 100 =$ $> 200 =$ $> 200=2.000$	-
Comercio atacadista de artigos (embalagens, artigos descartáveis em geral	AU M	$\leq 50 =$ $> 100 =$ $> 200 =$ $> 200=2.000$	-
Comercio atacadista de leite e laticínios , carne bovina e suína e derivados	AU M	$\leq 50 =$ $> 100 =$ $> 200 =$ $> 200=2.000$	-
Comercio atacado de reboques e semi- reboques novos e usados	AU M	$\leq 50 =$ $> 100 =$ $> 200 =$ $> 200=2.000$	II
Comercio atacadista de matérias de construção em geral e resíduos de papel e papelão	AU M	$\leq 50 =$ $> 100 =$ $> 200 =$ $> 200=2.000$	-

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

32- OUTRAS ATIVIDADES EM GERAL

Drenagem superficial de águas pluviais	CP M	$\leq 20=0$	$>20=4$	$>40=60$	$>60=2.000$	-
Higienização e prestação de serviços c/ banheiro químico, Limpas e fossa com estação de tratamento de esgotos	V	$\leq 50=0$	$>50=1$	$>100=2$	$>200.2.000$	III
-Instalações hidrossanitárias domiciliares	UH	$\leq 50=0$	$>50=1$	$>100=2$	$>200.2.000$	-
Sistema simplificado de abastecimento de água (Perfuração de poço, captação e tratamento com pastilhas de hipoclorito de cálcio	PA	$\leq 50=0$	$>50=1$	$>100=2$	$>200.2.000$	II
substituição de redes de esgoto e de água	CP M	$\leq 50=0$	$>50=1$	$>100=2$	$>200.2.000$	I
Dragagem em cursos d'água	V M	$\leq 1.000=0$	$>1.000=0$	$>2.000=5.000$	$>5.000=10.000$	III
Derrocamento em cursos d'água	V M	$\leq 1.000=0$	$>1.000=0$	$>2.000=5.000$	$>5.000=10.000$	III

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

Tratamento individual de esgoto, com filtro sumidouro	V 0	≤ 5 0	$>50=1$ 00	$>100=2$ 00	>200.2.000	I
Tratamento, limpeza e manutenção de reservatórios de água/bebedouro	CA 0	≤ 1 0	$>10=5$ 0	$>50=10$ 0	>100=10.000	I
Tratamento e disposição de resíduos não perigosos	PA 0	≤ 1 0	$>10=5$ 0	$>50=10$ 0	>100=10.000	III
Construção de cisternas e caixas d'água	NU H	≤ 1 0	$>10=5$ 0	$>50=10$ 0	>100=10.000	I
Construção, reforma e ampliação de estabelecimento de ensino público e privado	AU M 0	$\leq 5.$ 000	>5.00 0=10. 000	$10.000=$ 15.000	>15.000	II
Canteiro de obras com instalações administrativas e outras atividades de apoio (oficina, tancaagem, usina de asfalto, entre outras)	AU H	≤ 5 0	$>5=10$ 0	$>10=20$ 0	>20	II
Construção de habitações rurais	NU H	≤ 2 0	$>2=4$ 0	$>4=8$ 0	>8	I

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

Construção de habitação urbana	Nº H	≤2	>2=4	>4=8	>8	II
Demolição de edifícios e outras atividades	AT M	≤5 00	>500= 1.000	>1.000= 2.000	>2.000	III
Desmembramento em lotes urbanos já constituídos	AT M	≤5 00	>500= 1.000	>1.000= 2.000	>2.000	I
Alojamento com cozinha, refeitório, lavanderia, instalações administrativas, de lazer e outras	NA P	≤5	>5=10	>10=20	>20	II
Centro de Pesquisa/Ensino	AU H	≤5	>5=10	>10=20	>20	II
Execução ou pavimentação (asfáltica, bloklet rígida e outros) em vias com drenagem pluvial preexistente ou execução com drenagem pluvial	CP K	≤1	>1=5	>5=10	>10	II
Reforma / Revitalização de edificações para fins residenciais e	AU M	≤5 00	>500= 1.000	>1.000= 2.000	>2.000	I

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

comerciais, lazer, práticas esportivas e de utilidade pública, inclusive serviços de limpeza e pintura (Externa e interna) de paredes em edificações	AU M	≤ 5 00	$>500=$ 1.000	$>1.000=$ 2.000	>2.000	-
Reforma de Posto de Saúde	AU M	≤ 5 00	$>1=5$	$>5=10$	>10	-
Recuperação e melhoria de estrada vicinal com construção de ou substituição de pontes	CP K	≤ 1	$>1=5$	$>5=10$	>10	-
Substituição e/ou reforma de pontes ou pontilhões em estrada vicinal	CP K	≤ 1	$>1=5$	$>5=10$	>10	-
Feira livre ou coberta (organização)	AU M	≤ 3	$>3=5$	$>5=8$	>8	-
Áreas livres de uso públicos de cultura, esporte, lazer e similares: praças, parques, calçadas, palcos	AU M	≤ 3	$>3=5$	$>5=8$	>8	-

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

Central de triagem e/ou Central de Compostagem e/ou Central de Reciclagem	VP TM	≤ 3 0	$>3=5$ 00	$>5=8$ 00	>8 00	III
Coleta, transporte de resíduos de construção civil, exceto perigoso	NV	≤ 3 0	$>3=5$ 00	$>5=8$ 00	>8 00	-
Depósito de recebimento de embalagem vazias de agrotóxico	AU M	≤ 1 00	$>100=$ 200	$>200=5$ 00	$>500=2.000$ 00	II
Destinação final de resíduos de construção civil, exceto perigoso	V	≤ 1 00	$>100=$ 200	$>200=5$ 00	$>500=2.000$ 00	-
Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em locais públicos municipais	CP M	≤ 1 00	$>100=$ 200	$>200=5$ 00	$>500=2.000$ 00	II
Posto de coleta para exames laboratoriais clínicos e consultas médicas	AU M	≤ 5 00	$>50=1$ 00	$>100=3$ 00	$>300=2.000$ 00	II

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

Produção de espetáculos de rodeio, vaquejadas e similares	AU M	≤ 1.00 $0=2.00$	>1.00 $0=2.00$	$>2.000=5.000$	>5.000	II
Provedores de acesso e redes de comunicação	AU M	≤ 5.00	$>50=1$	$>100=3.00$	$>300=2.000$	I
Publicidade volante	NV	≤ 1.0	$>10=2$	$>20=30$	>30	II
Obras de montagem industrial	AT M	≤ 1.00	$>100=200$	$>200=500$	$>500=2.000$	II
Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	AU M	≤ 5.00	$>50=1$	$>100=3.00$	$>300=2.000$	I
Transporte, coleta e destinação final de resíduos urbanos	NV	≤ 1.0	$>10=2$	$>20=30$	>30	III
Prensagem de material reciclável/ enfardamento/ Trituração e outros	AU M	≤ 5.00	$>50=1$	$>100=3.00$	$>300=2.000$	I
Depósito/Comércio de substâncias e produtos perigosos	AU M	≤ 5.00	$>50=1$	$>100=3.00$	$>300=2.000$	I
Telefonia celular	NS A	≤ 5	$>5=10$	$>10=30$	>30	II

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

Distrito / Delegacia de Polícia	AU M	≤ 1 00	$>100=$ 300	$>300=5$ 00	>500	II
Transporte aquaviário de passageiros	NV	≤ 1 0	$>10=2$ 0	$>20=30$	>30	I
Construção, reforma ou ampliação de quadras de esportes, praças, campos de futebol, centros de eventos, igrejas, templos religiosos, feira livre ou coberta, mercado, creches, centros de inclusão digital, bem como outras obras civis de interesse social (exceto conjunto habitacional de interesse social)	AU M	≤ 1 00	$>100=$ 300	$>300=5$ 00	>500	II
Recarga de cartucho de informática	AU M	≤ 5 00	$>50=1$ 00	$>100=3$ 00	>300=2.000	I
Reciclagem	VP TM	≤ 5	$>5=10$	$>10=30$	>30	III

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

Instalação e manutenção de sistema de ar-condicionado automotivo	AU M	≤ 5 0	$>50=1$ 00	$>100=3$ 00	>300=2.000	I
Fabricação colchões sem produção de espuma	VP P	≤ 5 0	$>50=1$ 00	$>100=3$ 00	>2.000	III
Borracha natural	AU M	≤ 5 0	$>50=1$ 00	$>100=3$ 00	>2.000	III
Recondicionamento /Recuperação de pneumático	VP P	≤ 5 0	$>5=10$ 0	$>10=30$ 0	>0	II
Beneficiamento de borracha natural	AU M	\leq 50	$>50=$ 200	$>200=$ 500	> 500	II
Fabricação de artefatos de couro natural / peles e produtos similares	AU M	\leq 50	$>50=$ 200	$>200=$ 500	> 500	III
33 - COMÉRCIO VAREJISTA						
Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados	AU M	≤ 3.0 00	> 3.000 =	> 7.000 =	> 15.000	II
Padaria e confeitoria com	VP K	≤ 50 =	> 500 =	> 2.000 = 5.000	> 5.000	II



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

SEMMARH
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
e Recursos Hídricos

predominância de produção própria		0	2.000	
Comércio varejista de carnes – açoougues	AU M	≤ 50 = 200	> 200 = 500	> 500
Terminal ou entreposto de recepção de armazenamento, comercialização e/ou frigorificação de pescado	VP TD	≤ 10 = 50	> 10 = 100	> 100
Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	CA M	≤ 45 = 90	> 45 = 105	> 105 = 150
Comércio varejista de lubrificantes	CA M	≤ 50 = 200	> 50 = 400	> 400
Comércio varejista de gás líquido de petróleo (glp) – gásbotijões de 13 Kg	CA T	≤ 1 = 2	> 1 = 2 = 5	> 5
Comercio atacadista e armazenamento de álcool combustível, derivado de petróleo e lubrificantes especializado, classificado ou não.	CA M	≤2 0	>25=5 0	>50=10 0
				>100=200
				III

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

3209- Instalação/substituição de tanques ou equipamentos com ou sem reforma, desde que o posto tenha sido licenciado no município	CA M	≤ 2 5	$>25=5$ 0	$>50=10$ 0		$>100=150$	III
terminais/bases de distribuição de combustível e lubrificantes e Transportador Revendedor Retailista(TRR), exceto Transportador Revendedor Revendedora Navegação Interior (TRRN)	CA M	≤ 2 0	$>20=4$ 0	$>40=80$		$>80=150$	III
Descomissionamento de Posto Revendedor, Posto de Abastecimento, Posto Varejista de Querosene e Gasolina de Aviação	CA M	≤ 2 5	$>25=5$ 0	$>50=10$ 0		$>100=150$	III
Comércio atacadista e armazenamento de produtos químicos	AU M	≤ 4 0	$>40=8$ 0	$>80=10$ 0		$>100=200$	III

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

Comércio atacadista e armazenamento de biocombustível (álcool, biodiesel)	CA M	≤ 40 0	$>40=8$ 0	$>80=10$ 0	$>100=200$	III
Comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação	AU M	≤ 50 0	$>50=100$	$>100=200$	$>200=2.000$	-
Comercio varejista de artigos culturais , recreativos e esportivos	AU M	≤ 50 0	$>50=100$	$>100=200$	$>200=2.000$	-
Comercio varejista de produtos de perfumaria e cosmético e artigos médicos, ópticos e ortopédicos e higiene pessoal	AU M	≤ 50 0	$>50=100$	$>100=200$	$>200=2.000$	-
Comercio varejista de artigos de colchoaria, somente a comercialização (venda)	AU M	≤ 50 0	$>50=100$	$>100=200$	$>200=2.000$	-
Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos						

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

alimentícios – minimercados, mercearia e armazém				
Comércio varejista de mercadoria em lojas de conveniência/Lojas de departamentos ou magazines/	AU M	≤5 0	>50=1 00	>100=2 00
Comercio varejista de pescados e frutos do mar	AU M	>50=1 00	>100=2 00	>200=2.000
Comércio varejista de jornais e revista (bancas de revistas)	AU M	≤2 5	>25=5 0	>50=10 0
Comércio varejista de livro, artigos de papelaria	AU M	≤5 00	>50=1 00	>100=2.000
Comercio varejista de óticos de ótica (óculos, armações, lente e outros artigos óticos	AU M	≤5 00	>50=1 00	>200=2.000
Comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos	AU M	≤5 00	>50=1 00	>200=2.000

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

(maquinas e equipamentos odontológicos, hospitalares e laboratoriais					
Comercio varejista de produtos (cama,mesa,banho)	AU M	≤ 50 0	$>50=1$ 00	$>100=2$ 00	$>200=2.000$
Comercio varejista de armas e munições	AU M	≤ 50 0	$>50=1$ 00	$>100=2$ 00	$>200=2.000$
Comercio varejista de hortifrutigranjeiros	AU M	≤ 50 0	$>50=1$ 00	$>100=2$ 00	$>200=2.000$
Comercio varejista de artigos (caça, pesca)	AU M	≤ 50 0	$>50=1$ 00	$>100=2$ 00	$>200=2.000$
3229- Comercio varejista de embarcações e veículos recreativo, peças e acessórios	AU M	≤ 50 0	$>50=1$ 00	$>100=2$ 00	$>200=2.000$
Comercio varejista (ferragem, madeira, materiais de construção	AU M	≤ 50 0	$>50=1$ 00	$>100=2$ 00	$>200=2.000$

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

Comercio varejista de tintas, matérias de pinturas	AU M	$\leq 50=1$ 0 00	$>50=1$ 0 00	$>100=2$ 0 00	$>200=2.000$	-
Comercio varejista de matérias (elétricos, vidros)	AU M	$\leq 50=1$ 0 00	$>50=1$ 0 00	$>100=2$ 0 00	$>200=2.000$	-
Comercio varejista de plantas e flores naturais	AU M	$\leq 50=1$ 0 00	$>50=1$ 0 00	$>100=2$ 0 00	$>200=2.000$	-
Comercio varejista de produtos saneantes domissanitários	AU M	$\leq 50=1$ 0 00	$>50=1$ 0 00	$>50=10$ 0 00	$>100=2.000$	-
Comercio varejista de fogos artificiais e artigos pirotécnico	AU M	$\leq 50=1$ 0 00	$>50=1$ 0 00	$>100=2$ 0 00	$>200=2.000$	-
Comercio varejista de matérias metálicos e não metálicos (sucataria)	AU M	$\leq 50=1$ 0 00	$>50=1$ 0 00	$>100=2$ 0 00	$>200=2.000$	-
Comercio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de formula	AU M	$\leq 50=1$ 0 00	$>50=1$ 0 00	$>100=2$ 0 00	$>200=2.000$	-
Comercio varejista homeopático	AU M	$\leq 50=1$ 0 00	$>50=1$ 0 00	$>100=2$ 0 00	$>200=2.000$	-



SEMMARH
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
e Recursos Hídricos

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

Comercio varejista de automóveis, camionete utilitários usados	AU M	$\leq 50=1$ 00	$>50=1$ 00	$>100=2$ 00	>200=2.000	I
Comercio varejista de automóveis, camionete utilitários novos	AU M	$\leq 50=1$ 00	$>50=1$ 00	$>100=2$ 00	>200=2.000	I
Comercio de peças e acessórios para veículos automotores e motocicletas	AU M	$\leq 50=1$ 00	$>50=1$ 00	$>100=2$ 00	>200=2.000	II
3242- Comercio atacadista de caminhões novos e usados, ônibus e micro-ônibus novos e usados	AU M	$\leq 50=1$ 00	$>50=1$ 00	$>100=2$ 00	>200=2.000	II
Comercio de instalação de painéis publicitário	AU M	$\leq 50=1$ 00	$>50=1$ 00	$>100=2$ 00	>200=2.000	I
Montagem de stands para eventos	AU M	$\leq 50=1$ 00	$>50=1$ 00	$>100=2$ 00	>200=2.000	I
Comercio atacadista e armazenamento de gás	CA T	$\leq 1=1$ 1	$>1=2$ 2	$>2=4$ 4	>4=7	III

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

34 - ARMAZENAMENTO E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES

Garagem de ônibus / transportadora e seus anexos	AT M	$\leq 50 =$ $> 200 =$	$> 50 =$ $> 200 =$ $> 400 =$	$> 400 =$	III
Armazém para grãos/cereais/material de construção	AU M	$\leq 10 =$ $= 400 =$ $800 =$	$> 100 =$ $> 400 =$ $> 800 =$	$> 800 =$	I
Armazém para grãos/cereais/material de construção, com beneficiamento	AU M	$\leq 50 =$ $> 200 =$	$> 50 =$ $> 200 =$ $> 400 =$	$> 200 =$ $> 400 =$	II
Depósito de agrotóxico	AU M	$\leq 50 =$ $> 100 =$	$> 50 =$ $> 100 =$ $> 200 =$	$> 100 =$ $> 200 =$	III
Silos para grãos / cereais sem beneficiamento	CA T	$\leq 5 =$ $10 =$	$> 5 =$ $> 10 =$ $200 =$	$> 10 =$ $> 200 =$	I
Pátio de estocagem de minério/coque	AU M	$\leq 30 =$ $50 =$	$> 30 =$ $> 50 =$ $> 100=200$	$> 50 =$ $> 100=200$	II
Silos para grãos / cereais com beneficiamento	CA T	$\leq 5 =$ $10 =$	$> 5 =$ $> 10 =$ $200 =$	$> 10 =$ $> 200 =$	II
Estacionamento de veículos	AT M	$\leq 10 =$ $= 500 =$ $1.000 =$	$> 100 =$ $> 500 =$ $> 1.000 =$	$> 1.000 =$	I
Transporte Rodoviário e Fluvial de cargas secas e não perigosas/transpor	NV	$\leq 0 =$ $> 20 =$	$> 10 =$ $> 20 =$ $> 30=50$	$> 20 =$ $> 30=50$	II

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

Fluvial de resíduos sólidos, inclusive sucata – Classe II B (inerte)		35 - ALOJAMENTO			
Hotéis	NL	\leq 20 0	$> 200 =$ 1.000	$> 1.000 =$ 2.000	> 2.000
Apart-hoteis	AU M	\leq 2.0 00	$>$ =	$> 5.000 =$ 10.000	> 10.000
Motéis	NA P	\leq 50 400	$> 50 =$ 700	$> 400 =$ 700	> 700
Albergues	AU M	\leq 50 0	$> 500 =$ 800	$> 800 =$ 2.000	> 2.000
Pousada	AU M	\leq 20 0	$> 200 =$ 500	$> 500 =$ 1.000	≤ 1.000
Campings	AU M	\leq 20 0	$> 200 =$ 500	$> 500 =$ 1.000	> 1.000
Infraestrutura especializada em turismo de pesca esportiva	AT H	\leq 10 20	$> 10 =$ 30	$> 20 =$ 30	$> 30 =$ 50
Pensões	AU M	\leq 50 0	$> 500 =$ 800	$> 800 =$ 2.000	> 2.000
Outros	AU	\leq 5	$> 500 =$ 800	> 2.000	> 2.000

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

alojamentos: - Alojamento em dormitórios - O aluguel de imóveis residenciais por curta temporada - Alojamentos coletivos não turísticos tipo casa de estudante, pensionato e similares - A exploração de vagões-leito por terceiros - Alojamento de curta duração	M 0 = 800 M 0 = 2.000
Parque temático/diversão	AT H ≤ 10 = 15 = 20 > 10 = 15 = > 15 = 20 > 20 = 30
Hotel de Ecoturismo/hotel fazenda	AU H ≤ 10 = 500 = 800 > 100 = 500 = > 500 = 800 > 800 = 1.200
Hoteis/Apart-Hotel em áreas sensíveis ou áreas protegidas	NL ≤ 50 = 100 > 50 = 100 = > 100 = 200 > 200=400
36 – ALIMENTAÇÃO/RESTAURANTE	
Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas	AU M ≤ 10 = 750 > 100 = 2.000 > 750 =
Lanchonetes, casas de chá, de sucos e	AU M ≤ 10 = 750 > 100 = 2.000

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

similares	0						
Quiosque (barraca) de praia /serviços ambulantes de alimentação	AU M	$\leq 10 =$ $> 10 = 50$	$> 50 = 80$				I
Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas e para empresas (Cozinha Industrial)	AU M	$\leq 10 = 50$	$> 10 = 80$				I
Serviços de alimentação para eventos e recepções	AU M	$\leq 10 = 50$	$> 50 = 80$				II
37 - TELECOMUNICAÇÕES							
Telefonia celular	NS A	$\leq 1 = 4$	$> 1 = 4 = 6$				II
38 - ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS							
Parcelamento do solo/Loteamento/D esmembramento, sem fracionamento	AT H	$\leq 10 = 20$	$> 10 = 20 = 50$				III
39 - SERVIÇOS PARA EDIFÍCIOS E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS							
Condomínio habitacional horizontal, sem fracionamento	AU H	$\leq 10 = 20$	$> 10 = 20 = 50$	$> 20 = 50 = 100$			III

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

Conjunto habitacional popular	AT H	$\leq 10 = 20$	$> 10 = 20 = 50$	$> 50 = 100$	II
L limpeza em prédios e em domicílios	CA	$\leq 50 = 100$	$> 50 = 100 = 200$	> 200	II
Imunização e controlo de pragas urbanas	CA	$\leq 50 = 100$	$> 50 = 100 = 200$	> 200	II
40 - SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS ÀS EMPRESAS					
Casas de festas e eventos	AU M	$\leq 10 = 0$	$> 100 = 750 = 2.000$	$> 750 = 2.000$	II
Discoteca, danceteria, salões de danças e similares	AU M	$\leq 10 = 0$	$> 100 = 750 = 2.000$	$> 750 = 2.000$	II
Exploração e envase de água mineral	VC L	$\leq 10.00 = 50.00$	$> 10.00 = 50.000$	> 100.000	I
41 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA					
Unidade de atendimento hospitalar, de atendimento em pronto-socorro e urgências	NL	$\leq 10 = 50$	$> 10 = 50 = 150$	$> 150 = 300$	III
L laboratórios de anatomia patológica e citiológica	AU M	$\leq 25 = 0$	$> 250 = 500$	$> 500 = 750 = 1.000$	II

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

Laboratórios clínicos	AU M 0	$\leq 25 = 500 =$	$> 250 = 750 =$	$> 750 = 1.000$	II
Laboratório de análises biológicas e físico-químicas	AU M 10	$\leq 10 = 50 =$	$> 10 = 80 =$	$> 80 = 500$	III
Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	AU M 0	$\leq 25 = 500 =$	$> 250 = 750 =$	$> 750 = 1.000$	III
Serviços de ressonância magnética	AU M 0	$\leq 25 = 500 =$	$> 250 = 750 =$	$> 750 = 1.000$	III
Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	AU M 0	$\leq 25 = 500 =$	$> 250 = 750 =$	$> 750 = 1.000$	III
Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	AU M 0	$\leq 25 = 500 =$	$> 250 = 1.000 =$	≤ 1.000	III
Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos	AU M 0	$\leq 25 = 500 =$	$> 250 = 1.000 =$	≤ 1.000	III

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

Serviços de quimioterapia e radioterapia	AU M $\leq 25 = 500$	$> 250 = 750 =$	$> 500 =$ $> 750 = 1.000$	III
Hospital, clínicas e congêneres, exceto com radio terapia e quimioterapia	NL 10	$\leq 10 = 20 =$ 50	$> 50=200$	III
Serviços de hemoterapia	AU M $\leq 25 = 500$	$> 250 =$ $> 500 =$ > 1.000	> 1.000	I
Serviços de litiotripcia	AU M $\leq 25 = 500$	$> 250 =$ $> 500 =$ > 1.000	> 1.000	II
Serviços de bancos de células e tecidos humanos	AU M $\leq 15 = 250$	$> 150 =$ $> 250 =$ $> 400=500$	$> 400=500$	II
Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	AU M $\leq 25 = 500$	$> 250 =$ $> 500 =$ ≤ 1.000	≤ 1.000	III
Clinica de reabilitação	AU M $\leq 25 = 500$	$> 250 =$ $> 500 =$ ≤ 1.000	≤ 1.000	III
Clinica médica com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	AU M $\leq 25 = 500$	$> 250 =$ $> 500 =$ > 1.000	> 1.000	II

42 - ATIVIDADES LIGADAS AO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

Jardim botânico	AU H	$\leq 50 =$ $> 150 =$	> 300	I
Complexo turístico	AU H	$\leq 1 =$ $> 2 =$	$> 4 = 6$	II
Centro receptivo	AU M	$\leq 50 =$ $> 100 =$	> 200	I
Implantação de equipamentos comunitários (cultura, saúde, lazer e similares)	AU M	$\leq 50 = 800$ $> 800 =$ 1.200	$> 1.200 = 2.000$	III
43 - ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO E LAZER				
Clubes sociais, esportivos e similares	AU M	$\leq 50 = 2.000$ $= 5.000$	> 5.000	II
Piscicultura de pesque e pague / pesque e solte	AU H	$\leq 10 = 20 =$ $20 = 30$	$> 30 = 50$	I
44- REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO E DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS				
Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletônicos de uso pessoal e doméstico	AU M	$\leq 10 = 300$ $= 500$	> 500	I
45 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOALS				
Lavanderias/ Toalheiros Serviços de acabamento com tinturaria, tingimento e estamparia e outros	VP K	$\leq 50 =$ $> 5.000 =$ $5.000 = 10.000$	> 10.000	III

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

Cabeleireiros e outras atividades de tratamento de beleza	AU M	$\leq 20 =$ $> 20 = 50 =$ $50 = 100 =$	$> 50 =$ $> 100 = 2.000 =$	$> 100 = 2.000 =$	II
Atividades funerárias e serviços relacionados	AU M	$\leq 50 =$ $> 50 = 100 =$	$> 100 = 10.000 =$	$> 100 = 2.00 =$	II
46 - OUTRAS ATIVIDADES NÃO CLASSIFICADAS					
Prensagem de material reciclável / enfardamento, Trituração e outros	AU M	$\leq 1.000 =$ $> 1.000 = 6.000 =$	$> 6.000 = 9.000 =$	$> 9.000 =$	I
Comércio de substâncias e produtos perigosos	AU M	$\leq 50 =$ $50 = 10.00 =$ $10.00 = 0 =$	$> 500 =$ $> 10.000 =$ $> 30.000 =$	$> 30.000 =$	I
Prestação de serviços com substâncias e produtos perigosos	CA M	$\leq 10 =$ $10 = 400 =$ $400 = 700 =$	$> 100 =$ $> 400 =$ $> 700 =$	$> 700 =$	III
Supressão de vegetação para obras de infraestrutura de impacto local	NI	$\leq 20 =$ $20 = 40 =$ $40 = 60 =$	$> 20 =$ $> 40 =$ $> 60 =$	$> 60 =$	II
47-ATIVIDADES VETERINÁRIAS					
Atividades veterinárias - Petshop	AU M	$\leq 50 =$ $50 = 100 =$	$> 100 = 200 =$	$> 200 =$	II
Clinicas e hospitais	AU	$\leq 5 =$ $> 5 =$	$> 50 =$ $> 100 =$	$> 200 =$	III

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

de animais domésticos-	M	0	100	200		
Comércio varejista de produtos veterinários— Petrop / Comércio varejista de medicamentos veterinários	AU M	≤ 5 0	$> 50 =$ 100	$> 100 =$ 200	> 200	I
Remediação de áreas contaminadas por lançamento de resíduos sólidos urbanos	CA				Tipologia de competência do município, desde que o aterro sanitário esteja sendo licenciado este ente federativo	II
Remediação de áreas contaminadas por hidrocarboneto e/ou substâncias e produtos perigosos	VM C				Atividade secundária dependente do porte da atividade principal licenciada pelo município	II
Fechamento de minas	AR				Atividade dependente do porte da atividade principal licenciada pelo município	II
Sistema de tratamento de emissões atmosféricas	VS P				Atividade secundária dependente do porte da atividade principal licenciada pelo município	III
Sistemas/estações de tratamento de efluentes industriais	AT M				Atividade secundária dependente do porte da atividade principal licenciada pelo município	III



SEMMARH
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
e Recursos Hídricos

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

LEGENDA:

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR

- I - PEQUENO
- II - MÉDIO
- III - GRANDE

UNIDADE DE MEDIDA

- AI - ÁREA INUNDADA (Ha)
- AR - ÁREA REQUERIDA NO DNP/M (Ha)
- ATH - ÁREA TOTAL (Ha)
- ATM - ÁREA Total (m²)
- AUH - ÁREA ÚTIL (Ha)
- AUM - ÁREA UTIL (m²)
- CA - CLIENTELA ATENDIDA (Mensal)
- CAM - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO (m³)
- CAT - CAPACIDA DE ARMAZENAMENTO (Ton.)
- CPK - COMPRIMENTO (Km)
- CPM - COMPRIMENTO (Metro)
- NA - NÚMERO DE AVES
- NAP - NÚMERO DE APARTAMENTO
- NCA - NÚMERO DE CABEÇA (Ano)
- NCC - NÚMERO DE CABEÇAS / CRIAÇÃO (Unidade)
- NCO - NÚMERO DE COLMEIAS (Unidade)
- NDC - NÚMERO DE CABEÇAS (Unidade / Dia)
- NJ - NÚMERO DE JAZIGOS

ESTADO DO PARÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**

NL – NÚMERO DE LEITOS (Unidade)	NI – NÚMERO DE INDIVÍDUOS (Unidade)
NSA – NÚMERO SITE/ANTENA (Unidade)	
P – POTÊNCIA (Kw)	
PA – POPULAÇÃO ATENDIDA EM NÚMERO DE HABITANTES (Unidade)	
PK - POTÊNCIA (kVA)	
V – VOLUME (m ³)	
VCA- VOLUME CONSUMIDO ANUAL SERRADA/RESÍDUOS/APARAS E SOBRAS/PROVEITAMENTO (m ³ /ano)	
VCL – VOLUME CAPTADO (l/dia)	
VM – VOLUME DE MATERIAL MOVIMENTADO (m ³)	
VMC – VOLUME DE MATERIAL CONTAMINADO (m ³)	
VMS – VOLUME DE MADEIRA SERRADA (m ³ /dia)	
VPA – VOLUME PRODUZIDO ANUAL SERRADO, LAMINADO/FAQUEADO (m ³ /ano)	
VPK – VOLUME DE PRODUÇÃO (Kg/mês)	
VPL – VOLUME DE PRODUÇÃO (l/dia)	
VPM – VOLUME DE PRODUÇÃO (m ³ /mês)	
VPP - VOLUME DE PRODUÇÃO (peça/dia)	
VPTA – VOLUME DE PRODUÇÃO (l/ano)	
VPTD – VOLUME DE PRODUÇÃO (l/dia)	
VPTM – VOLUME DE PRODUÇÃO (l/mês)	
≤ - MENOR OU IGUAL	
> - MAIOR	
= - IGUAL	